



PROJETO DE LEI Nº 13910/2023
(Antonio Carlos Albino)

Institui Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa.

Art. 1º. É instituído o **Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa**, com o intuito de familiarizar este público com a utilização de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e/ou vídeos instantâneos, envio de texto, imagens, voz, vídeos e arquivos de dados, por meio de aparelhos celulares.

§1º. O **Programa** é destinado a pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos completos, interessadas em aprender a manusear aparelhos de telefones celulares por meio de aplicativos multiplataforma de comunicação digital.

Art. 2º. O Executivo poderá definir critérios para o cadastramento das pessoas interessadas nas capacitações do **Programa**.

§ 1º. O **Programa** poderá estabelecer prioridades às pessoas idosas que participam de grupos da terceira Idade ou de fóruns da pessoa idosa, reconhecidos pelo Conselho Municipal de direitos da pessoa idosa.

§ 2º. Fica a critério do Conselho Municipal do Idoso promover fomento, ou cooperação para projetos que visem aos objetivos deste **Programa**, inclusive por meio da Sociedade Civil Organizada, e empresas privadas que tiverem interesse em apresentar suas ferramentas digitais.

Art. 3º. O Executivo poderá criar convênios que visem à cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades estabelecidas no Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Envelhecer no Brasil significa, infelizmente, exclusão digital e isolamento familiar, comunitário e social.

Vivemos a era da revolução tecnológica e da comunicação digital, porém os modos de produção, as relações comerciais e a maneira de comunicação entre as pessoas, empresas e negócios, geram barreiras sociais e geográficas de forma muito veloz; e aproximar pessoas que hoje estão sofrendo com as distâncias faz parte dos novos tempos.





Nesse sentido precisamos compreender o contexto e as relações da pessoa idosa com a comunicação digital e as tecnologias da informação.

A facilidade de acesso aos aparelhos de telefones celulares favoreceu a compra desses equipamentos para os idosos, porém, ao mesmo tempo eles têm se deparado com um novo desafio sobre como usar os aparelhos celulares de forma fácil, correta e útil.

Para as famílias, ter seus idosos portando aparelhos celulares pode significar segurança e tranquilidade, porém muitos não sabem como utilizá-los, tornando-os objetos inúteis no seu cotidiano.

Muitos se queixam que seus filhos, netos, sobrinhos etc., não têm paciência para ensiná-los a manusear o aparelho e nem a utilizar de forma correta todas as funções e aplicativos.

Assim, este Vereador, procurado por uma grande parte desta população específica, está apresentando este projeto, visando solucionar da melhor maneira possível esta demanda.

Diante do aqui exposto, apresento a relevância da matéria e conto respeitosamente com a colaboração dos nobres vereadores para que o presente projeto em questão seja aprovado.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

